

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL DE CHAMADA DO 3º LEILÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VOLUMES DE GÁS NATURAL DE CURTO PRAZO DE 2011

A GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S/A – GBD efetiva o certame de consulta pública com vista ao LEILÃO para venda de GÁS NATURAL de Curto Prazo aos USUÁRIOS desta CONCESSIONÁRIA interessados.

O regramento deste certame segue o disposto a seguir.

1. GERAL

1.1 A participação do LEILÃO tem objetivo:

a) a venda de volumes de GÁS NATURAL adquiridos e destinado a USUÁRIOS Elegíveis dos segmentos de mercado Industrial e GNC, através de Contratos específicos, nos casos em que haverá, em face do Fornecimento na modalidade de curto prazo, AUMENTO SIGNIFICATIVO DE CONSUMO de GÁS pelo USUÁRIO.

b) a venda de volumes adquiridos a serem destinados ao Segmento GNV, nos quantitativos equivalentes àqueles de perda de mercado, a serem definidos pela ARSESP, considerando-se a evolução deste mercado, em razão da competição com outros combustíveis.

1.2. Os volumes a serem fornecidos a USUÁRIOS na condição de 1.1. (a) terão como finalidade o atendimento aos segmentos Industrial e GNC, para USUÁRIOS cujo consumo seja igual ou superior a 100.000 m³/mês, apurado conforme o disposto no item 3.4 destas INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL.

1.3 Os volumes, de que trata o item 1.1 (b), comporão o novo mix de GÁS para o segmento GNV, que serão definidos previamente pela ARSESP em cada LEILÃO.

1.4 A retirada das quantidades de GÁS adquiridos no LEILÃO serão efetuadas e faturadas conforme as disposições contidas no CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO a ser disponibilizado conforme CRONOGRAMA do anexo 3.

1.5 Os volumes no LEILÃO serão para o PERÍODO exclusivo de fornecimento de 01 de Dezembro de 2011 a 31 de Março de 2012.

2. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Anexo 1 – Termos e Definições

Anexo 2 – Alocação e Faturamento do GÁS NATURAL Objeto do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO e de CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO

Anexo 3 – CRONOGRAMA

Anexo 4 – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPRA

Anexo 5 – Termo de Confidencialidade

3. SISTEMÁTICA PARA ELEGIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os USUÁRIOS interessados em participar do processo deverão apresentar a seguinte documentação assinada:

- a) Termo de Confidencialidade;
- b) PEDIDO.

3.1 O Termo de Confidencialidade deverá ser enviado pelo e-mail leilao@gasbrasiliano.com.br, conforme CRONOGRAMA, Anexo 3.

3.2 O Termo de Confidencialidade e o(s) PEDIDO(S) deverão ser enviados através de e-mail leilao@gasbrasiliano.com.br. O(s) PEDIDO(S) realizado(s) pelo USUÁRIO deverá(ão) ser formalizado(s) no documento FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE COMPRA, sendo que, para todos os fins, essa solicitação será considerada como PEDIDO do USUÁRIO.

3.2.1 O Usuário poderá enviar através do Formulário para PEDIDO de compra até 3 (três) PEDIDO (S) DE COMPRA para o PERÍODO mencionado no item 1.5. Em caso de classificação do USUÁRIO, a CONCESSIONÁRIA atenderá a apenas uma das propostas de volume e tarifa enviada pelo USUÁRIO.

3.3 No PEDIDO, o USUÁRIO deverá indicar a QUANTIDADE DE GÁS em base diária e a Tarifa (sem ICMS e com PIS/Cofins) que deseja adquirir, devendo estar de acordo com o PERÍODO de Compra disposto no item 1.5.

3.4 As Quantidades de GÁS indicados pelo USUÁRIO no PEDIDO deverão ser sempre adicionais à média do volume consumido do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, levando em conta o VOLUME REFERENCIAL estabelecido para cada USUÁRIO.

- 3.5 Conforme o CRONOGRAMA do anexo 3, a CONCESSIONÁRIA decidirá sobre a elegibilidade dos USUÁRIOS, para atendimento aos PEDIDOS, considerando as quantidades de GÁS NATURAL disponibilizadas para a CONCESSIONÁRIA nos Leilões da Petrobras, os PEDIDOS recebidos dos USUÁRIOS interessados, o ÍNDICE DE MÉRITO dos USUÁRIOS e o equilíbrio econômico-financeiro da operação.
- 3.6 Os USUÁRIOS Elegíveis, terão seus PEDIDOS caracterizados como PEDIDOS ACEITOS. Nesta condição, os mesmos não poderão ser cancelados para o PERÍODO de Compra, ou seja, todo e qualquer PEDIDO ACEITO constituirá proposta incondicional, irrevogável e irretratável de compra de GÁS NATURAL por parte do USUÁRIO.
- 3.7 Para os USUÁRIOS considerados Elegíveis, a CONCESSIONÁRIA emitirá, via e-mail, confirmação de cada PEDIDO ACEITO que, para todos os efeitos, é o documento comprobatório de compra e venda do GÁS.

4. ÍNDICE DE MÉRITO DO USUÁRIO

- 4.1 Para fins de apuração do ÍNDICE DE MÉRITO serão considerados os Volumes Referencial, a quantidade diária mensal proposta pelo USUÁRIO e o volume mensal mínimo conforme CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, conforme cálculo abaixo:

$$IM = (VR + QDC_{cp})/VM, \text{ onde:}$$

IM = ÍNDICE DE MÉRITO, adimensional

VR = VOLUME REFERENCIAL, expresso em m³/dia nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA,

QDC_{cp} = É a QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL, conforme definido no item 5 expressa em m³/d, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

VM = é o compromisso de retirada mínima anual de GÁS NATURAL, que o usuário está obrigado a retirar, estabelecidos no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, sendo tal compromisso expresso em m³/dia, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

- 4.2 Os CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO vigente, cujas quantidades mínimas estejam estabelecidas na base anual, terão os valores expressos em Quantidade Diária Mensal mínima, para efeito do cálculo do ÍNDICE DE MÉRITO; no caso em que não estejam previstas condições de retirada mínima, terão adotado o valor de 80% (oitenta por cento) da quantidade, em base mensal, como sendo o volume

mínimo mensal de retirada para fins do cálculo dos correspondentes ÍNDICE DE MÉRITO.

4.3 Os PEDIDOS ACEITOS, sem detrimento das condições estabelecidas em 3.3, deverão possuir $IM \geq 1,2$.

4.4 As QUANTIDADES DE GÁS a serem fornecidos, resultantes dos PEDIDOS ACEITOS, obedecerão a ordem de classificação decrescente de ÍNDICE DE MÉRITO e, nos casos em que o volume adquirido pela CONCESSIONÁRIA nos leilões forem menores do que o necessário à demanda, ao último PEDIDO ACEITO caberá o volume remanescente, se assim este o desejar.

4.5 A classificação das propostas por ÍNDICE DE MÉRITO, volumes alocados e deságio no preço do GÁS e Transporte a ser aplicado ao CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO, serão divulgados pela CONCESSIONÁRIA em seu endereço eletrônico www.gasbrasiliano.com.br/leilao/resultado, conforme CRONOGRAMA para conhecimento público.

5. QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL MENSAL

5.1 A QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL (QDC_{CP}) será calculada pela soma das QUANTIDADES DE GÁS, em base diária, para entrega no MÊS em questão.

6. APURAÇÃO DA QUANTIDADE RETIRADA

6.1 Apuração da QUANTIDADE DE GÁS objeto deste CONTRATO retirada no MÊS:

6.1.1 A QUANTIDADE DE GÁS retirada PELO USUÁRIO com PEDIDOS ACEITOS (QR_{CP}), em cada MÊS, será o menor valor entre: (i) a QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL multiplicada pelo número de dias pertencentes a este MÊS; e (ii) a diferença entre (a) a QUANTIDADE RETIRADA TOTAL nos dias pertencentes a este MÊS e (b) o VOLUME REFERENCIAL multiplicado pelo número de dias a este MÊS, de acordo com as seguintes fórmulas:

Se $(QR_{TOTAL} - VR \times n) < (QDC_{CP} \times n)$, então

$QR_{CP} = QR_{TOTAL} - (VR \times n)$, assumindo valor zero se o resultado for negativo;

Se $(QR_{TOTAL} - VR \times n) \geq (QDC_{CP} \times n)$, então

$QR_{CP} = QDC_{CP} \times n$, onde:

QR_{TOTAL} - é a QUANTIDADE RETIRADA TOTAL pelo USUÁRIO no MÊS expressa em m^3 nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

- VR - é o VOLUME REFERENCIAL, expresso em m³/dia nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.
- QDC_{CP} - É a QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL, conforme definido no item 5 expressa em m³/dia, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.
- n - é o número de dias pertencentes ao MÊS em questão.
- QR_{CP} - é a QUANTIDADE DE GÁS objeto deste CONTRATO retirada no MÊS em questão, calculada conforme item 6., expressa em m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA

7. GARANTIA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 Ressalvadas as situações de não entrega ou não recebimento de GÁS por FALHA no FORNECIMENTO ou CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, a QUANTIDADE DE GÁS retirada em determinado MÊS, apurada conforme item 6.1.1. deverá ser igual à QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL multiplicada pelo número de dias do MÊS em questão.

7.2 O USUÁRIO obriga-se a retirar uma QUANTIDADE DE GÁS conforme disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.2 abaixo.

7.2.1 Caso o USUÁRIO retire, em determinado MÊS, uma QUANTIDADE DE GÁS que seja inferior à QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL multiplicada pelo número de dias do MÊS em questão, estará obrigado a pagar à CONCESSIONÁRIA independentemente do pagamento devido pela quantidade efetivamente retirada, uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{RM} = (0,85 \times QDC_{CP} \times n - QR_{CP}) \times TG_{CP}, \text{ onde:}$$

- P_{RM} - é o valor da penalidade por não cumprimento de retirada mínima.
- QDC_{CP} - é a QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL, definida no item 5., expressa em m³/dia nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

- QR_{CP} - é a QUANTIDADE DE GÁS objeto deste CONTRATO retirada no MÊS em questão, calculada conforme item 6., expressa em m^3 nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.
- TG_{CP} - é o TARIFA DO GÁS DE VENDA MENSAL, conforme item 8. expressa em $R\$/m^3$ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.
- n - é o número de dias pertencentes ao MÊS em questão.

7.2.2 Caso o USUÁRIO retire, no PERÍODO, uma QUANTIDADE DE GÁS que seja inferior à QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL multiplicada pelo número de dias do PERÍODO em questão, estará obrigado a pagar à CONCESSIONÁRIA independentemente do pagamento devido pela quantidade efetivamente retirada, uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{RM} = (0,90 \times QDC_{CP} - QR_n) \times n \times TG_{CP}, \text{ onde:}$$

- P_{RM} - é o valor da penalidade por não cumprimento de retirada mínima.
- QDC_{CP} - é a QUANTIDADE DIÁRIA MENSAL, definida no item 5., expressa em m^3 /dia nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.
- QR_n - é a QUANTIDADE DE GÁS, expressa em m^3 nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, retirada pelo USUÁRIO por DIA "n", apurado conforme item 6.
- TG_{CP} - é o TARIFA DO GÁS DE VENDA MENSAL, conforme item 8. expressa em $R\$/m^3$ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.
- n - é o número de dias pertencentes ao PERÍODO do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO, ou seja, 01/12/2011 a 31/03/2012.

7.3 No caso de FALHA NO FORNECIMENTO e retiradas de QUANTIDADE DE GÁS a maior ou a menor que a QUANTIDADE DE GÁS programada pela CONCESSIONÁRIA em todos os PONTOS DE ENTREGA do USUÁRIO para cada DIA, aplicar-se-ão as regras dispostas nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO.

8. TARIFA DO GÁS DE VENDAS MENSAIS

- 8.1 Os custos do Gás e do Transporte, referentes a volumes adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao Supridor, no LEILÃO de Curto Prazo, terão seus valores calculados pela média ponderada dos lotes adquiridos no Leilão e serão incluídos, mediante autorização da ARSESP, na tarifa do GÁS a ser fornecido aos USUÁRIOS com PEDIDOS ACEITOS.
- 8.2 As tarifas dos USUÁRIOS com PEDIDOS ACEITOS terão mantidos todos os demais componentes tarifários aplicados no correspondente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO e demais disciplinas tarifárias vigentes.
- 8.3 As margens tarifárias aplicáveis aos USUÁRIOS com PEDIDOS ACEITOS são aquelas estabelecidas nos correspondentes CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, consideradas as somas dos volumes dos Contratos.
- 8.4 Para fins de faturamento, à TARIFA DO GÁS DE VENDA MENSAL (TG_{CP}) será acrescida do valor correspondente à incidência do ICMS, já estando incluído o PIS/Cofins.

9. FATURAMENTO, FORMA E GARANTIA DE PAGAMENTO

- 9.1 Pelo fornecimento de GÁS em cada MÊS, o valor do faturamento será determinado pelo produto entre (i) as QUANTIDADES DE GÁS retiradas em cada MÊS, conforme definido no item 6. e (ii) sua respectivas TARIFAS DO GÁS definido no item 8., de acordo com a seguinte fórmula:

$$F = \sum_{n=1}^N (TG_{CP} \times QR_n), \text{ onde:}$$

- F - é o valor do faturamento devido pelo USUÁRIO referente à QUANTIDADE DE GÁS objeto do CONTRATO DE VENDA DE CURTO PRAZO retirada no mês.
- n - corresponde a cada um dos DIAS que compõem o mês em questão.
- N - é o total de DIAS que possui o mês em questão
- TG_{CP} - é o TARIFA DO GÁS DE VENDA MENSAL, conforme item 8. expressa em R\$/m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA..
- QR_n - é a QUANTIDADE DE GÁS, expressa em m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, retirada pelo USUÁRIO por DIA "n", apurado conforme item 6.

9.2O pagamento deverá ser feito no mesmo prazo e vencimento estabelecido no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO.

9.3A QUANTIDADES DE GÁS NATURAL retirado até o Volume de Referência e o que exceder a somatória do VOLUME REFERENCIAL e volume do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO será faturada nas mesmas condições do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO.

10. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL DE CURTO PRAZO

10.1 A concordância, pela CONCESSIONÁRIA, do PEDIDO ACEITO, formalizado no documento comprobatório mencionado no item 3.2 constitui parte integrante do CONTRATO DE VENDA DE CURTO PRAZO.

10.2 O CONTRATO DE VENDA DE CURTO PRAZO estabelecerá um compromisso de retirada de uma quantidade mínima de GÁS definida no item 7, a ser cumprido pelos USUÁRIOS que tiveram o PEDIDO ACEITO,

10.3 Os USUÁRIOS que tiveram os PEDIDOS ACEITOS deverão colher as assinaturas dos representantes legais e encaminhar à CONCESSIONÁRIA o respectivo CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO, com firma reconhecida, em 2 cópias, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme Anexo 3.

10.4 Em caso da não celebração do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO até a data estabelecida no CRONOGRAMA, os USUÁRIOS que tiveram os PEDIDOS ACEITOS estarão sujeitos ao pagamento de uma multa de 20% do valor da multiplicação entre (i) a quantidade diária de GÁS (ii) a tarifa do GÁS e o (iii) número de dias do PERÍODO de fornecimento, todos resultantes do PEDIDO ACEITO do USUÁRIO.

11. RESULTADOS

11.1. Os resultados deste certame, contendo a classificação das propostas por ÍNDICE DE MÉRITO, volumes alocados e deságio no preço do GÁS e Transporte a ser aplicado aos CONTRATOS DE VENDAS DE CURTO PRAZO, serão divulgados pelo CRONOGRAMA em seu endereço eletrônico www.gasbrasiliano.com.br/leilao/resultado para conhecimento de todos os USUÁRIOS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONCESSIONÁRIA reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender ou cancelar sua participação neste certame. Deste ato não decorrerá a eventuais interessados USUÁRIOS interessados em participar do certame, qualquer direito a indenização ou compensação, a qualquer título.

12.2. A CONCESSIONÁRIA reserva-se ainda, o direito de, a sua exclusiva conveniência e a qualquer tempo, alterar os termos e condições destas INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL, veiculando-os em tempo hábil a todos os USUÁRIOS interessados.

12.3. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública através da divulgação de comunicado e/ou fato relevante no endereço eletrônico da CONCESSIONÁRIA, e será considerada como parte integrante e complementar a estas INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL.

ANEXO 1

TERMOS E DEFINIÇÕES

ANO: significa um período de tempo que:

- a) para o primeiro ANO, começará no DIA do INÍCIO DE FORNECIMENTO e terminará no último DIA do mês de dezembro do mesmo ano;
- b) para cada ANO sucessivo ao referenciado na alínea "a" supra, com exceção do último ANO de vigência do CONTRATO, começará no primeiro DIA do correspondente ano e terminará no último DIA do mês de dezembro do referido ano.
- c) para o último ANO de vigência do CONTRATO, começará no primeiro DIA do correspondente ano e terminará no último DIA de vigência do CONTRATO, observando-se que termo "ano" quando não escrito em caixa alta significará ano civil.

AUMENTO SIGNIFICATIVO DE CONSUMO - refere-se aos critérios de aumento de consumo estabelecidos nesta deliberação, no que couber, e nos editais a serem divulgados pela CONCESSIONÁRIA, a potenciais USUÁRIOS Elegíveis.

CONCESSIONÁRIA - Gas Brasileiro Distribuidora S.A.

CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA - correspondem à temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), pressão absoluta de 101,325 kPa (cento e um e trezentos e vinte e cinco quilopascal), equivalente a 1,01325 bar (um vírgula zero treze vinte e cinco bar) e PODER CALORÍFICO SUPERIOR para o GÁS igual ao PODER CALORÍFICO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO: significa o contrato de compra e venda de GÁS NATURAL OU CONTRATO DE LONGO PRAZO, de GÁS firme e prazo vigente(s), firmado(s) entre o USUÁRIO dos segmentos industrial, GNC e GNV e a CONCESSIONÁRIA, considerando seus anexos e aditivos acordados pelas PARTES.

CONTRATO DE VENDAS MENSASIS OU CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO: significa este contrato de compra e venda de GÁS NATURAL, seus anexos e eventuais aditivos acordados pelas PARTES.

DIA: período de tempo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, que começa às 6:00 hs (seis horas) de cada dia e termina às 6:00 hs (seis horas) do dia seguinte, observando-se que o termo "dia" quando não escrito em caixa alta significa o período de 24 hs (vinte e quatro horas) que se inicia às 0:00 hs (zero hora) de cada dia e termina às 24:00 hs (vinte e quatro horas) do mesmo dia.

ELEGÍVEL - significa o USUÁRIO qualificado a contratar o Fornecimento, total ou parcial, de volumes de GÁS NATURAL adquiridos em Leilões de Suprimento, pela CONCESSIONÁRIA, na modalidade de curto prazo, atendidos os critérios estabelecidos pela ARSESP para cada LEILÃO e da CONCESSIONÁRIA, conforme item 3 das INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL.

EDITAL - significa o instrumento convocatório pelo qual se tornam públicas a intenção de selecionar interessados e as regras e condições básicas necessárias para a realização do presente LEILÃO.

FALHA NO FORNECIMENTO: significa a situação caracterizada pela ocorrência, em determinado DIA, nos PONTOS DE ENTREGA, de qualquer dos seguintes fatos:

- (a) falta de disponibilidade de GÁS no PONTO DE ENTREGA;
- (b) desconformidade em relação às especificações do GÁS contidas no item 8 do ANEXO 2.

Excetuar-se-ão as mesmas hipóteses previstas nos CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO DE USO TERMO INDUSTRIAL, em que não se configurará FALHA NO FORNECIMENTO.

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPRA: é o documento enviado pelo USUÁRIO, contendo identificação do USUÁRIO que deverá indicar a QUANTIDADE DE GÁS em base diária, a Tarifa (sem ICMS e com PIS/ Cofins) que deseja adquirir e o PERÍODO de fornecimento.

GÁS NATURAL OU GÁS NATURAL CANALIZADO OU GÁS: mistura de hidrocarbonetos constituída essencialmente de Metano, outros hidrocarbonetos e gases não combustíveis, que se extrai de reservatórios naturais e que se encontra no estado gasoso nas CONDIÇÕES BASE.

ÍNDICE DE MÉRITO - é o valor calculado pela relação entre o volume total mensal proposto (volumes de referência mais a quantidade diária mensal) pelo USUÁRIO, para consumo no prazo estabelecido pelo Suprimento de curto prazo, dividido pelo volume diário mensal mínimo de retirada, estabelecido no CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO vigente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL - significa o instrumento com as INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL para participação do LEILÃO.

LEILÃO - significa todo o processo, documentação relativa ao LEILÃO de venda de GÁS NATURAL disciplinado na forma destas INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL, a fim de selecionar os Usuários a assinarem o CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO.

METRO CÚBICO (m³): QUANTIDADES DE GÁS, que, nas CONDIÇÕES BASE, ocupa o volume de 1 (hum) metro cúbico

PARTE(S): no singular significa a CONCESSIONÁRIA ou o USUÁRIO, conforme o contexto; no plural significa a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO concomitantemente.

PEDIDO: significa cada uma das solicitações efetuadas pelo USUÁRIO durante o PERÍODO de Compra, através de e-mail leilao@gasbrasiliano.com.br, conforme descrito no item 3 contendo a QUANTIDADE DE GÁS em base diária e o preço que deseja receber o GÁS. Todo e qualquer PEDIDO feito constituirá proposta incondicional, irrevogável e irretratável de compra de GÁS NATURAL por parte do USUÁRIO.

PEDIDO ACEITO: significa o PEDIDO cuja venda tenha sido confirmada pela CONCESSIONÁRIA de acordo com o procedimento descrito no item 3. ou seja, é o negócio jurídico bilateral celebrado entre as PARTES mediante a aceitação por parte da CONCESSIONÁRIA após a análise dos PEDIDOS. Tal aceitação significa o compromisso incondicional, irrevogável e irretratável de compra e venda de GÁS.

PERÍODO: é o período de fornecimento compreendido das 00:00h do dia 01/12/2011 até às 24:00h do dia 31/03/2012.

PONTO DE ENTREGA - local onde o GÁS será colocado à disposição do USUÁRIO, localizado logo após o CONJUNTO DE REGULAGEM E MEDIÇÃO da CONCESSIONÁRIA.

TARIFA DO GÁS DE VENDA MENSAL: significa a Tarifa do GÁS, em R\$/m³ (reais por METRO CÚBICO) nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, conforme especificado no item 8. deste CONTRATO DE VENDAS SEMANAIS.

QUANTIDADE DE GÁS: significa um volume de GÁS em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, com ARREDONDAMENTO para número inteiro.

QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL CURTO PRAZO (QDC_{CP}): significa a soma das QUANTIDADES DE GÁS, em base diária e nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, adquiridas pelo USUÁRIO para determinado MÊS.

QUANTIDADE RETIRADA TOTAL (QR_{TOTAL}): significa o volume total de GÁS NATURAL em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, retirado pelo USUÁRIO em determinado período de tempo no PONTO DE ENTREGA, incluindo o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL, vigente entre as PARTES. A apuração do volume de GÁS NATURAL retirado pelo USUÁRIO em cada PONTO DE ENTREGA será realizada pelo sistema de medição conforme definido no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE: significa o instrumento que garante a confidencialidade das informações que serão trocadas entre o Usuário e a CONCESSIONÁRIA em todas as fases do LEILÃO, bem como de todos os atos dele decorrentes.

USUÁRIO: pessoa jurídica que utiliza os serviços de distribuição de GÁS, fornecidos exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

VOLUME REFERENCIAL: significa o volume que será calculado levando em conta o menor valor encontrado entre a médias dos consumos (i) dos 3 últimos meses ou (ii) dos 12 últimos meses utilizando como período de corte a data base será a do 2º faturamento anterior à data prevista para o fornecimento.

ANEXO 2

ALOCAÇÃO E FATURAMENTO DO GÁS NATURAL OBJETO DOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO E DE VENDAS DE CURTO PRAZO

1) OBJETO

1.1) O presente ANEXO tem por objeto estabelecer condições técnicas e operacionais que serão aplicadas na compra e venda do GÁS NATURAL objeto do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, vigente, e do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO, quando for o caso.

2) ALOCAÇÃO DA QUANTIDADE DE GÁS TOTAL RETIRADA NO MÊS PELO USUÁRIO ENTRE OS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE AS PARTES

2.1) Em cada mês, a QUANTIDADE DE GÁS retirada pelo USUÁRIO objeto do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO será aquela calculada de acordo com o item 6.

2.2) Em cada mês, a QUANTIDADE DE GÁS retirada pelo USUÁRIO objeto do CONTRATO DE VENDAS DE LONGO PRAZO será calculada pela seguinte fórmula:

$$QG_{LP} = QR_{TOTAL} - QR_{CP}, \text{ onde:}$$

QG_{LP} - É a QUANTIDADE DE GÁS objeto do(s) CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, vigente, retirada pelo USUÁRIO no MÊS, expressa em m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

QR_{TOTAL} - É a QUANTIDADE RETIRADA TOTAL no mês, expresso em m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

QR_{CP} - É a QUANTIDADE DE GÁS objeto do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO retirada pelo USUÁRIO no MÊS, apurada conforme item 6 das INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL, expressa em m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

3) COMPROMISSOS DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO

3.1) A cada DIA, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a entregar ao USUÁRIO uma QUANTIDADE DE GÁS limitada ao somatório da QUANTIDADE DE GÁS contratada pelo USUÁRIO através dos CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO vigente, em base diária, e do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO.

- 3.1.1) Como no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO vigente as QUANTIDADES DE GÁS contratadas estão expressas na base anual, a QUANTIDADE DE GÁS contratada a ser considerada no item 3.1) deste ANEXO será convertida para base diária
- 3.2) As PARTES acordam que para a QUANTIDADE RETIRADA TOTAL (QR_{TOTAL}) serão consideradas as disposições do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, referente (i) à apuração dos compromissos de fornecimento e recebimento, (ii) ao cálculo de penalidades por retiradas a menor que a programada e (iii) demais disposições do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO vigente.
- 3.3) O pagamento de quaisquer valores devidos pelo USUÁRIO em decorrência de determinado contrato não a exime da obrigação de pagamento dos valores devidos no âmbito dos demais contratos.

4) PROGRAMAÇÃO DO GÁS

- 4.1) Durante o PERÍODO de vigência do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO, deverão ser mantidos todos os procedimentos de programação previstos no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO vigente.
- 4.2) As programações de retirada, em base diária, encaminhadas pelo USUÁRIO à CONCESSIONÁRIA, deverão contemplar a QUANTIDADE DE GÁS total prevista para o consumo do USUÁRIO, a QUANTIDADE DE GÁS referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO e ao CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO, não havendo necessidade, entretanto, de identificar as parcelas referentes a cada contrato.

5) PARADA PROGRAMADA

- 5.1) As PARTES acordam que os termos referentes à parada programada pré-estabelecidos no(s) CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, não alteram as obrigações assumidas pelo USUÁRIO no âmbito do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO.

6) FATURAMENTO DO GÁS

- 6.1) Os documentos de cobrança decorrentes do fornecimento de GÁS NATURAL no âmbito do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO e CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, serão emitidos pela CONCESSIONÁRIA e pagos pelo USUÁRIO, conforme prazos e procedimentos previsto no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO.
- 6.2) A QUANTIDADE DE GÁS a ser faturada no âmbito do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, em determinado mês será aquela calculada conforme item 2.2) deste ANEXO.

- 6.3) Para fins de faturamento das penalidades previstas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO, a TARIFA DO GÁS não será alterada.
- 6.4) No caso de atraso no pagamento quer dos fornecimentos efetuados conforme o CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO como o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL, o valor em atraso será apurado na forma previamente estabelecida através do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL.

7) MEDIÇÃO DO GÁS

- 7.1) As PARTES acordam que os termos contratuais referentes à medição, incluindo unidades de medida, metodologia de conversão de volumes, procedimentos de medição e calibração, pré-estabelecidos no(s) CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL CANALIZADO serão aplicáveis também às QUANTIDADES DE GÁS objeto do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO.

8) QUALIDADE DO GÁS

- 8.1) As PARTES acordam que os termos contratuais referentes à qualidade do GÁS, incluindo especificação mínima necessária e metodologia de determinação da qualidade e poder calorífico, pré-estabelecidos no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL serão aplicáveis também às QUANTIDADES DE GÁS objeto do CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO.

9) CONDIÇÕES DE ENTREGA DO GÁS

- 9.1) As PARTES acordam que os termos contratuais referentes às condições de fornecimento, vazões e pressões de fornecimento e transferência de propriedade, pré-estabelecidos no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL serão aplicáveis, para todos os fins, ao CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO.

E As PARTES, por seus representantes legais devidamente autorizados, expressam sua concordância com o teor integral do presente e assinam estas INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL na data e local abaixo mencionados, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de Novembro de 2011.

GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO 3
CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação das INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL no site da CONCESSIONÁRIA.	Até 18:00hs do dia 11/11/2011
PEDIDO de Esclarecimentos sobre as INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL e Documentação.	Até 12:00hs do dia 16/11/2011
Entrega/Envio Documentação item 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL (Termo de Confidencialidade / PEDIDO) através e-mail leilao@gasbrasiliano.com.br .	Até 17:00hs do dia 17/11/2011
Leilão Eletrônico	A partir das 13:00hs dia 22/11/2011
Comunicação e Divulgação dos Resultados (PEDIDOS ACEITOS e ÍNDICE DE MÉRITO).	Até 17:00hs do dia 24/11/2011
Envio do Contrato de Compra e Venda de GÁS NATURAL de Curto Prazo à CONCESSIONÁRIA.	Até 12:00hs do dia 28/11/2011

ANEXO 4
FORMULARIO DE PEDIDO DE COMPRA

GAS BRASILIANO

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPRA DE GÁS LEILÃO

1 - Identificação do Usuário

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____

Endereço da Unidade Usuária: _____ **Número:** _____ **Complemento:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____ **CEP:** _____ **Estado:** _____

Telefone¹: _____ **Telefone²:** _____ **Celular²:** _____ **e-mail:** _____

2 - Pedido de Compra

Propostas	Volume em m ³ /dia: 01/12/11 a 31/03/12	Tarifa em (R\$/m ³) s/ ICMS
Proposta 1		
Proposta 2		
Proposta 3		

Local: _____ **Data** _____ **Nome do Representante:** _____

ANEXO 5
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa com sede social na, Bairro, na cidade de, Estado, CNPJ nº, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, em atendimento ao disposto no **EDITAL DE CHAMADA DO LEILÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VOLUMES DE GÁS NATURAL DE CURTO PRAZO**, declara para todos os fins de direito que:

1) recebeu todas as informações sobre a participação no LEILÃO para comercialização de volumes adicionais de GÁS NATURAL de curto prazo, incluindo, EDITAL e seus anexos;

2) todos os dados e informações fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, incluindo qualquer cópia dos dados e informações, serão considerados como informação confidencial, bem como quaisquer estudos, relatórios, análises ou outros materiais baseados em tais dados e informações;

3) não terá qualquer direito de utilização dos dados e informações fornecidos pela CONCESSIONÁRIA após o encerramento do certame. Na hipótese de o abaixo-assinado firmar o CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO, o direito de utilização dos dados e informações será exclusivo para este CONTRATO DE VENDAS DE CURTO PRAZO.

4) concorda em fazer uso de toda informação confidencial que receber da CONCESSIONÁRIA de forma sigilosa e a não revelar qualquer informação confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso prévio consentimento, por escrito, da CONCESSIONÁRIA.

5) Sem prejuízo do previamente exposto, a empresa poderá revelar informação confidencial para quaisquer de seus diretores, administradores, empregados, empresas afiliadas e seus empregados, agentes e consultores, que (i) tenham necessidade do conhecimento de tais dados para execução de serviços relacionados ao certame e (ii) tenham sido informados e concordem em obedecer às restrições aplicadas à informação confidencial mencionada neste o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

(a) a informação já era conhecida anteriormente ao certame, sejam elas diretas ou através de procedimento legal;

- (b) ter havido prévia e expressa anuência da CONCESSIONÁRIA, mediante autorização quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- (c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente certame ou de quaisquer documentação e informação dele decorrente; e
- (d) por determinação judicial, legal e/ou solicitação de órgão regulador, e desde que requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo, devendo ainda a empresa que divulgou a informação dar ciência imediata à CONCESSIONÁRIA, para que esta possa tomar as medidas adequadas cabíveis para proteção da informação ou então liberar a empresa do compromisso de confidencialidade.

Se a medida de proteção acima, ou qualquer outra, não for possível, a empresa deverá liberar somente a parcela da informação cuja liberação esteja sendo requerida, nos termos da Legislação aplicável.

Desde já fica previamente autorizado à CONCESSIONÁRIA divulgar os volumes adquiridos pelos Usuários e seus respectivos preços.

Caso solicitada pela CONCESSIONÁRIA, a empresa deverá destruir ou devolver todas as informações confidenciais relativas à sua participação no certame.

Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o definido no EDITAL.

Usuário:
